



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.942 DE 14 DE MAIO DE 2025.

De autoria da Vereadora Thaís Rodrigues Ricardo.

"Institui a Semana de Conscientização da Causa Animal No Município de Agudos e Dá Outras Providências."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização da Causa Animal no âmbito do Município de Agudos, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril, denominada "Abril Laranja."

Art. 2º - A Semana de Conscientização da Causa Animal tem como objetivo promover a conscientização e o respeito aos direitos dos animais, incentivar a adoção responsável, bem como fomentar a educação sobre a importância da proteção e do bem-estar animal.

Art. 3º - Durante a Semana de Conscientização da Causa Animal, poderão ser promovidas atividades educacionais, culturais e de conscientização, tais como:

I - Palestras, seminários e workshops sobre temas relacionados à causa animal, incluindo cuidados, proteção e direitos dos animais;

II - Feiras de adoção de animais, em parceria com organizações de proteção animal locais, com o intuito de proporcionar novos lares a animais abandonados;

III - Campanhas de esterilização e vacinação de animais, com a participação de profissionais da área veterinária;

IV - Exibições de filmes, documentários e exposições de arte que abordam questões relacionadas à causa animal;

V - Atividades escolares e comunitárias de conscientização, envolvendo estudantes, professores e a comunidade em geral.

§1º - As ações previstas neste artigo serão realizadas conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as competências do Poder Executivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades de proteção animal, instituições de ensino, organizações não governamentais e demais instituições interessadas na promoção da Semana de Conscientização da Causa Animal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser viabilizadas mediante parcerias público-privadas, convênios e doações.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá criar um Comitê de Coordenação da Semana de Conscientização da Causa Animal, composto por representantes do governo, organizações de proteção animal e sociedade civil, visando o planejamento e a realização das atividades da Semana.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 14 de maio de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65E9-5E8A-58AC-C55A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 15/05/2025 11:35:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/65E9-5E8A-58AC-C55A>

Publicado em: 14 de maio de 2025

Página 03 e 05 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1700